



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO TRÁFEGO INTERNACIONAL -
UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Decisão do Auto de Infração nº 1274_00119_2025 - GREEN ITAJAI - HELLAS SHIPPING AGENCIAMENTOS LTDA**

Processo: **08255.011831/2025-93**

1. Consiste no Processo Administrativo (SEI) nº 08255.010831/2025-93 relativo ao Auto de Infração e Notificação nº 1274_00119_2025, lavrado em 15/12/2025, contra a pessoa jurídica HELLAS SHIPPING AGENCIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.324.268/0001-47, por infração ao art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017, pela conduta de transportar através da embarcação GREEN ITAJAI, pessoa sem documentação migratória regular para ingresso no Brasil, especificamente os seguintes tripulantes: ZHANG NANSONG, PASSAPORTE nº EE0357863; JIANSHENG XU PASSAPORTE nº EE6539248; CHEN LIANG, PASSAPORTE nº EB3486683 e WANG HAO PASSAPORTE nº EG0707543, todos de nacionalidade chinesa. Fato que ensejou a aplicação de multa no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. A autuada foi regularmente notificada acerca da lavratura do auto de infração em 15/12/2025, conforme comprovação constante nos autos. Entretanto, não apresentou defesa no prazo legal, conforme o art. 309, § 4º, implicando em sua revelia prevista no §5º do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. Diante do exposto e da ausência de defesa, declara-se a revelia da parte autuada.
3. Decido pela procedência do Auto de Infração nº 1274_00119_2025, declarando o autuado revel e mantendo a penalidade aplicada, cujo valor da multa corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4. Atendendo ao art. 309, §7º, do Decreto 9.199/2017, que regulamentou a Lei de Migrações 13.445/2017, bem como o Art. 7º, §1º da IN 198/2021, publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal para dar ciência ao interessado.
5. Em atendimento ao Art. 7º, §2º da IN 198/2021, comunique-se ao interessado por mensagem eletrônica.
6. É facultativo a parte interessada interpor recurso no prazo de 10 dias da decisão proferida.

CARLOS EDUARDO DALTRO PANÃO
Agente de Polícia Federal - Classe Especial
Coordenador do UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA
Coordenador Suplente e Secretário-Executivo da Cesportos/BA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DALTRO PANAO**, Agente de Polícia Federal, em 24/02/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144800491&crc=13DC6E16.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144800491&crc=13DC6E16)

Código verificador: **144800491** e Código CRC: **13DC6E16**.

Referência: Processo nº 08255.011831/2025-93

SEI nº 144800491